



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000409/18	24/07/2018 16:51:22	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00336517-8 / LUIS ANTONIO MORETTI	2.2 CPF/CNPJ: 015.942.418-64	
2.3 Endereço: RUA GUILHERME ALMEIDA, 95	2.4 Bairro: VILA MONTEIRO	
2.5 Município: PIRACICABA	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 13.418-585
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00336517-8 / LUIS ANTONIO MORETTI	3.2 CPF/CNPJ: 015.942.418-64	
3.3 Endereço: RUA GUILHERME ALMEIDA, 95	3.4 Bairro: VILA MONTEIRO	
3.5 Município: PIRACICABA	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 13.418-585
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sucuriu	4.2 Área Total (ha): 94,7198		
4.3 Município/Distrito: CHAPADA GAUCHA/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8074	Livro: 2-RG	Folha: 1	Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 440.147	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.298.968	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,87% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

	Área (ha)
Cerrado	94,7198
Total	94,7198
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	31,0200
Total	31,0200

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			9,8300	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		31,0200	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		31,0200	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			31,0200	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			31,0200	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	440.705	8.298.830
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			31,0200	
Total			31,0200	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Equivalente a 833,62 st de lenha	416,81	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento de intervenção ambiental cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa para o uso alternativo do solo, com destoca, em 31,02 hectares, ambas no Bioma Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Sucuriú, Chapada Gaúcha, MG, visando à implantação de pecuária com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para carvão vegetal.

2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel (matrícula nº 8.074) encontra-se abrangido pelas Bacias Hidrográficas Federal do Rio São Francisco e Estadual do Rio Urucuia, dentro do Bioma de Cerrado e apresenta solos que varia de plano a suave ondulado (declividade de 0 a 3°) com solos classificados como latossolos e neossolo quartzarênico. A propriedade possui área total documentada de 94,71 ha (conforme Registro de Imóveis) e, conforme a planta topográfica planimétrica, existe: 9,83 hectares de área de preservação permanente de borda de chapada, 20,16 hectares de Reserva Legal, 31,02 hectares de área requerida, 24,77 hectares de pastagem, 7,11 hectares de silvicultura, 0,69 hectares de cascalheira e 2,61 hectares com infra-estruturas diversas.

A propriedade na qual se pede a intervenção ambiental está localizada a, aproximadamente, 15 km das seguintes Unidades de Conservação: Parque Nacional Grande Sertão Veredas, APA Estadual do Rio Pandeiro e Parque Estadual da Serra das Araras -

O município de Chapada Gaúcha se destaca no cenário Nacional por possui grandes áreas protegidas do Bioma Cerrado, Parque Nacional Grande Sertão Veredas, Parque Estadual Serra das Araras, Reserva de desenvolvimento Sustentável Veredas do Acari, PPN Aldeia, que juntas somam área de 103.578,29 hectares, o que corresponde a 31,82% da área total do município protegida por Unidades de Conservação." (Pág. 15 do PUP).

Em análise ao IDE-Sisema, a propriedade possui como risco potencial de erosão médio (devido à baixa declividade e a cobertura do solo); vulnerabilidade natural "muito alta" e áreas prioritária para conservação classificada como "muito alta", grau de conservação da vegetação nativa classificada como "muito alta" e encontra-se fora das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

A propriedade está fora do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006.

3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. é uma área preservada e com fitofisionomia típica de cerrado sentido restrito. A R.L. não está averbada em matrícula, mas está devidamente inscrita no CAR, na data de 22/12/2017, sob o Registro: MG-3116159-02950*3DA64249EA80A3DA5D2C0A0486. Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, está condizente com a documentação apresentada (planta topográfica planimétrica e memoriais descritivos) e com o que foi verificado in loco durante a vistoria.

4. Do Inventário Florestal:

Conforme o Plano de Utilização Pretendida (PUP) em anexo ao processo, o Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Rêmulo Ricardo Alexandre Martins – CREA/MG 85.538/D, realizou o inventário florestal na área requisitada com o processo de amostragem sistemática, utilizando 11 parcelas, distantes entre si de por, aproximadamente, 150 metros, de 600 m². Para o cálculo do volume de madeira, foi utilizada a equação do CETEC e que apresenta o volume total com casca.

O volume total estimado de material lenhoso a ser produzido na área é de 912,2064 m³, considerando um nível de probabilidade de 90%, com um erro amostral de 8,9424%. O rendimento de material lenhoso para a área (31,02 ha) é de 833,6110 m³ (26,87 m³/ha), excluindo os indivíduos de pequi (1,4746 m³/ha) e de caraíba (1,0591 m³/ha). O que equivale a 416,8055 mdc (13,4367 mdc/ha).

Os indivíduos com maior índice de valor de importância foram: Pau-terra (Qualea parviflora), Grão de galo (Pouteria ramiflora), Pau santo (Kielmeyra coriacea), Abiú (Pouteria torta), Cagaita (Eugenia Dysnerica) e Pau doce (Vochysia elliptica). Essas espécies correspondem a, aproximadamente, 50% das que existem na área pleiteada para a intervenção ambiental.

Foram estimadas 11 árvores por hectare de Caryocar brasiliensis (Pequi), que é protegida pela Lei Estadual nº 10.883/92, alterada pela Lei Estadual 20.308/12. Porém, esses indivíduos, e seus respectivos volumes foram desconsiderados do volume a ser explorado. Também não haverá intervenção nos indivíduos de Tabebuia aurea (caraíba), preservando, assim, 10 indivíduos por hectare.

5. Da Conclusão:

Por fim, em consonância com o exposto acima, sugerimos o deferimento da intervenção ambiental que visa a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 31,02 hectares na Fazenda Sucuriú, Chapada Gaúcha, MG, requerida pelo empreendedor Luis Antonio Morettiapós e que objetiva a implantação de atividade de pecuária, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras relatadas neste parecer único e no Plano de Utilização Pretendida em anexo ao processo.

6. Das medidas mitigadoras e compensatórias:

Respeitar os limites da área demarcada para intervenção ambiental, conforme planta topográfica anexa ao processo;

Respeitar a Área de Preservação Permanente e a Reserva Legal;
Preservar todos os indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) e caraíba (*Tabebuia aurea*);
Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área de intervenção;
Proibido o uso de fogo sem prévia autorização do órgão competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio Strassburger

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 14 de setembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 09/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12010000409/18, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 31,02 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Sucuriu, município de Chapada Gaúcha/MG, tendo como requerente o Sr. Luiz Antônio Loretti, visando à criação de bovinos.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 194,00 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

Yale Bethania

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 23 de abril de 2019

Yale Bethania Andrade Nogueira
Coordenadora Regional de Controle Processual
IEF - URFBio Alto Médio São Francisco
CARR/MG 109.879 MASP 1269081-4